



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2019

CARTA CONVITE Nº 04/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES DA E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA COLUMBIA. Conforme descrição detalhada presente no anexo I.

A **PREFEITURA DE OCAUÇU** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As propostas deverão ser apresentadas até às 14:00 horas do dia 10/07/2019, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Celeste Casagrande nº 204, nesta cidade de Ocauçu - SP.

I - OBJETO LICITADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES DA E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA COLUMBIA. Conforme descrição detalhada presente no anexo I.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, na forma do Parágrafo 3º., do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3. Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original para fins de autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:

3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica:**

A- Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações contratuais registradas;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

3.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

- A – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (C.N.P.J.)
- B - Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C – Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais, Estaduais e Municipais;
- D – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – C.R.F. – FGTS.

O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

- 3.3. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.
- 3.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OCAÇU CONVITE 04/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS Data de encerramento e abertura 09/07/2019

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.
- 4.1. Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.
- 4.1. Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente, a seguinte indicação:

PREFEITURA DE OCAÇU CONVITE 04/2019 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Data de encerramento e abertura 09/07/2019

V – JULGAMENTO:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

5. A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - 5.1. A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e das propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
 - 5.2. Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
 - 5.3. Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - 5.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 5.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
 - 5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
 - 5.8. O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.9. **Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.**
 - 5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
 - 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.
 - 5.12. O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pela Senhora Prefeita Municipal.
 - 5.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O pagamento será feito pela tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega total do objeto licitado, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 6.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.

VII – SANCÕES:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei n.º. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.1. As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

VIII – DAS PENALIDADES

8. Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber:
 - 8.1. Advertência;
 - 8.2. Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
 - 8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

FICHA: 297
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)
DOTAÇÃO: 17.512.0611.1050.00004.4.9.51.00

X – RECURSOS:

10. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal n.º. 8.883/94 e Lei Federal n.º. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos a Senhora Prefeita Municipal.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11. Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.
 - 11.1. A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal n.º. 8.883/94 e Lei Federal n.º. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' ' _____

- 11.2. Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.
- 11.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Marília. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.

Ocaçu, 19 de junho de 2019.

ALESANDRA COLOMBO MARANA
Prefeita Municipal



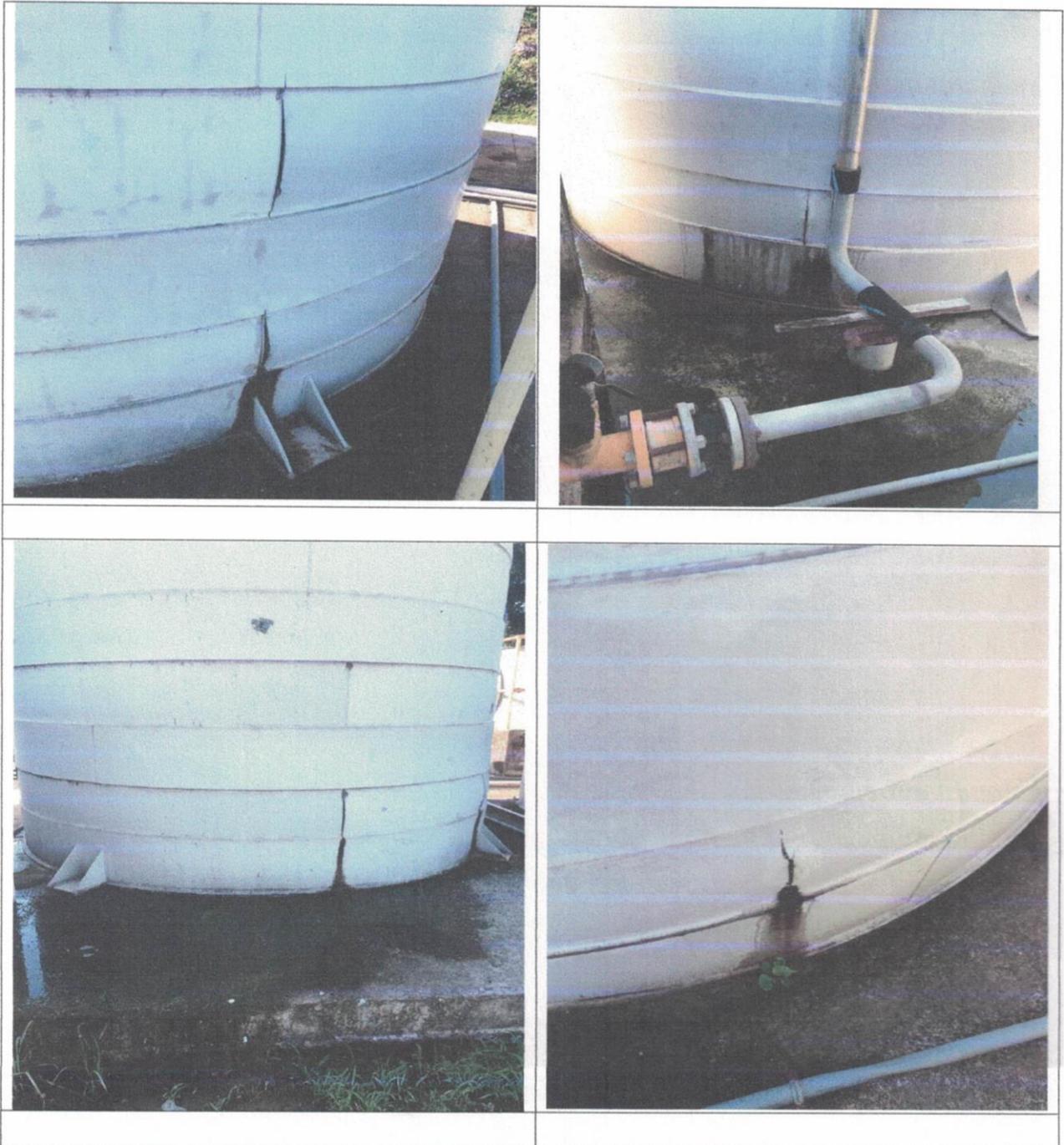
Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – NOVA COLUMBIA



OCAUÇU, 21 DE MAIO DE 2019

Guilherme Ribeiro da Silva
Diretor de Operações e Expansão
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070454360



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ / _____ / _____

 Município de Ocauçu Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga" _____ / _____ / _____						BASE	ORÇAMENTOS
						DAT	21/05/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TANQUES DA ETE - NOVA COLUMBIA							
TANQUES DA ETE - NOVA COLUMBIA							
Nº	ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL	
				MATERIAL / SERVIÇO	MATERIAL / SERVIÇO		
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES DA ETE DE NOVA COLUMBIA						
1.1	Elaboração e instalação de Reservatório tipo tubular cap. 25,00m ³ . Normas de fabricação AWWA D-100/API 650/NBR 7821, Acessórios: Escada tipo marinheiro com guarda corpo d=600mm; escada interna incluso; tampa de inspeção superior d-600mm; suporte de fixação dos tubos; respiro superior; encanamento de entrada interno; com jateamento do reservatório padrão AS3; pintura interna fundo e acabamento 240 micras de espessura de primer epóxi na cor branca; pintura externa fundo e acabamento 180 micras de espessura de primer epóxi na cor branca. Incluso frete e montagem do equipamento no local.	unid.	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	
						TOT.	R\$ 64.000,00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— / / —

 Município de Ocauçu <small>Av. Celeste Casagrande, n.º 204- Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga" — / / —</small>							BASE	ORÇAMENTOS
							DATA:	21/05/201
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TANQUES DA ETE - NOVA COLUMBIA								
RESTAURAÇÃO DOS TANQUES DA ETE - NOVA COLUMBIA								
Nº	ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TOTAL	1º Mês	
				MATERIAL	MATERIAL		Valor	%
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES DA ETE DE NOVA COLUMBIA							
1.1	Elaboração e instalação de Reservatório tipo tubular cap. 25,00m³. Normas de fabricação AWWA D-100/API 650/NBR 7821, Acessórios: Escada tipo marinho com guarda corpo d=600mm; escada interna incluso; tampa de inspeção superior d=600mm; suporte de fixação dos tubos; respiro superior; encanamento de entrada interno; com jateamento do reservatório padrão AS3; pintura interna fundo e acabamento 240 micras de espessura de primer epóxi na cor branca; pintura externa fundo e acabamento 180 micras de espessura de primer epóxi na cor branca. Incluso frete e montagem do equipamento no local.	unid.	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	100,00%
					TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 64.000,00	100,00%
							TOTAL	R\$64.000,00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N.º

**CARTA CONVITE N.º 04/2019
PROCESSO N.º 2023/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU A EMPRESA _____.

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESANDRA COLOMBO MARANA, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. N.º. _____ e inscrita no CPF/MF. N.º. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ situada na Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ n.º. _____, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR** _____, RG n.º. _____-SSP/SP e CPF/MF n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Carta Convite n.º. 02/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES DA E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA COLUMBIA.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital da CARTA CONVITE N.º 04/2019 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

3.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA: 297
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)
DOTAÇÃO: 17.512.0611.1050.00004.4.9.51.00



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

3.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocaúçu em 30 (trinta) dias corridos contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

3.5 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Ocaúçu.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Fica designado como gestor(a) o(a) Diretora Municipal de Educação Raissa Gontijo Faria Gil, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

4.11 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.2.1– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

5.2.2– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- 5.2.3**– a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 5.2.4**– o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 5.2.5**– a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 5.2.6**– a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 5.2.7**– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 5.2.8**– o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.2.9**– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 5.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 5.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 5.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 5.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 5.2.15**– o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 5.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 5.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 5.2.18** – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 5.2.19** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3–A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- 5.3.1** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 5.2.1 A 5.2.12 E 5.2.17;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- 5.3.2– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 5.3.3– judicial, nos termos da legislação;
- 5.3.4– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 5.3.5– Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 5.3.5.1– devolução de garantia;
 - 5.3.5.2– pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 5.3.5.3– pagamento do custo da desmobilização;
- 5.3.6– Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

- 6.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
 - 6.1.1– O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 6.2– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 6.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.
- 6.3– A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.4– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 6.5– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 6.6.1– advertência;
 - 6.6.2– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 6.6.3– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 6.6.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 6.6.3;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

6.6.5– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

6.6.6– As sanções previstas nos ITENS 6.6.1, 6.6.3 E 6.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 6.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6.7– A sanção estabelecida no ITEM 6.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

6.6.8– As sanções previstas nos ITENS 6.6.3 E 6.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

6.6.8.1– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.8.2– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.8.3– demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

8.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

8.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ocaçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' ' _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do
CONVITE Nº 04/2019, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 04/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

- MICROEMPRESA - ME,**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- AGRICULTOR FAMILIAR,**
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE nº 04/2019**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

Data: ___/___/___

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

ANEXO VI

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **CONVITE N° 04/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

ANEXO VII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.